



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata n. 4 (quatro) da sessão ordinária do Tribunal Pleno realizada no dia 13 de abril do ano de dois mil e vinte e três, com início às 14 (quatorze) horas.

Exmos. Desembargadores presentes: César Pereira da Silva Machado Júnior (1º Vice-Presidente), Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Corregedor), Manoel Barbosa da Silva (Vice-Corregedor), Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Rodrigo Ribeiro Bueno, Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Carlos Rodrigues Filho, Antônio Gomes de Vasconcelos, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Marcos Penido de Oliveira, Sérgio Oliveira de Alencar, Vicente de Paula Maciel Júnior, André Schmidt de Brito, Marcelo Moura Ferreira e Danilo Siqueira de Castro Faria.

Presentes por videoconferência, devidamente autorizados, os Exmos. Desembargadores José Murilo de Moraes, Paulo Roberto de Castro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho.

Exmos. Desembargadores ausentes em razão de férias regimentais: Ricardo Antônio Mohallem (Presidente), Luiz Otávio Linhares Renault, Anemar Pereira Amaral, Marcelo Lamego Pertence, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho e Ricardo Marcelo Silva. Ausentes em razão de licença médica os Exmos. Desembargadores Rosemary de Oliveira Pires Afonso, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida e Luís Felipe Lopes Boşon. Ausentes, com causas justificadas, os Exmos. Desembargadores Paulo Maurício Ribeiro Pires (representando o TRT da 3ª Região no V Encontro Nacional de Inteligência do Poder Judiciário) e Juliana Vignoli Cordeiro (afastamento para participação da Comissão do 22º Concurso para Provimento do Cargo de Procurador e Procuradora do Trabalho).

Presente a Exma. Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Márcia Campos Duarte.

Havendo "quorum" regimental, o Exmo. Desembargador 1º Vice-

A handwritten signature in the bottom right corner of the page, appearing to be a stylized letter 'R' or similar mark.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Presidente, César Pereira da Silva Machado Júnior, cumprimentando a todos, declarou aberta a sessão plenária do mês de abril.

Submetida à apreciação do Colegiado, a Ata de n. 2, da sessão plenária ordinária presencial do dia 9 de março de 2023, foi aprovada à unanimidade de votos, ficando registrada a abstenção do Exmo. Desembargador Manoel Barbosa da Silva quanto à aprovação da referida Ata, considerando que não participou da sessão do mês de março em razão de férias.

Passou-se à votação dos processos inseridos na pauta.

I. Processo PJe 0010996-48.2023.5.03.0000 AgRT (Segredo de Justiça)

Relator: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Agravantes: A. A. D. M. (1)

E.D.S.S. (2)

Advogados: Antônio Augusto de Mello – OAB/MG 154833 (1)

Eduardo de Sousa Santos – OAB/MG 154868 (2)

Agravado: J.D.V.D.T.D.C.

Advogado: Vítor Germano Piscitelli Alvarenga Lanna – OAB/MG 128288

DECISÃO: o Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do agravo regimental; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento.

Impedido: Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira (parágrafo único do art. 8º do RITRT).

Sustentação oral dos ilustres advogados Dr. Antônio Augusto De Mello – OAB/MG: 154833, pelo agravante (1) e Dr. Thiago Quaresma Frauches – OAB/MG 180109, pelo agravado.

II. Processo PJe TRT n. 0010790-34.2023.5.03.0000 IRDR (Admissibilidade)

Relator: Exmo. Desembargador Sérgio Oliveira de Alencar

Requerente: Zutec Industrial Ltda.

Advogado: Gustavo Alexander Gomes Soares de Mello - OAB/MG 123885

Requeridos: Turmas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (1)

Divino Mateus Cândido Gomes (2)

Advogada: Adriana Aurora de Faria Torres – OAB/MG 71198 (2)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Tema: Configuração de justa causa para rescisão de contrato de trabalho pelo empregador devido a trabalho do empregado para empresa concorrente, durante a vigência do contrato de trabalho e sem autorização do empregador.

(Processo originário TRT n. 0010074-37.2022.5.03.0163 RO)

DECISÃO: o Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não admitir o processamento do presente incidente de resolução de demandas repetitivas. Custas processuais inexigíveis (art. 976, §5º, do CPC e art. 171, §3º, do Regimento Interno). Remeta-se cópia da presente decisão à SEGEPNAC, para registro no sítio do Tribunal, bem como à suscitante e ao Ministério Público do Trabalho, para ciência (art. 175 do Regimento Interno).

Impedido: Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira (parágrafo único do art. 8º do RITRT).

Na sequência, o Exmo. Desembargador 1º Vice-Presidente determinou o pregão das matérias de natureza administrativa.

III. Processo TRT nº 00060-2023-000-03-00-0 MA

Assunto: Promoção pelo critério de Antiquidade para provimento de vaga de Desembargador (origem da vaga: falecimento do Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes).

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, por aclamação, indicar o nome da MM. Juíza Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, Titular da 46ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, para o provimento, pelo critério de ANTIGUIDADE, de vaga de Desembargador do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região decorrente do falecimento do Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes.

Impedido: Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira (parágrafo único do art. 8º do RITRT).

IV. Processo TRT nº 00048-2023-000-03-00-6-MA

Assunto: Proposição CDOM n. 1/2023: avaliação para destinação final de autos findos de processos judiciais arquivados em 2015 e 2016 e dos remanescentes com data de arquivamento anterior.

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, aprovar a Proposição CDOM n. 1/2023 e autorizar, na forma do **caput** do art. 2º da Lei n. 7.627, de 1987, a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

eliminação dos autos findos arquivados de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2016, assim como dos autos findos remanescentes com data de arquivamento anterior (conforme a lista dos processos disponível para consulta em: <<https://portal.trt3.jus.br/intranet/sedoc/paginas-para-links/autos-arquivados-no-ano-de-2016-e-remanescentes-de-anos-anteriores-passiveis-de-eliminacao>> e <<https://portal.trt3.jus.br/intranet/sedoc/paginas-para-links/autos-arquivados-no-ano-de-2015-e-remanescentes-de-anos-anteriores-passiveis-de-eliminacao>>, observando-se a aplicação da tabela de temporalidade respectiva (TST e CNJ) quando da avaliação para o descarte definitivo.

Impedido: Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira (parágrafo único do art. 8º do RITRT).

V. Processo TRT nº 00049-2023-000-03-00-0 MA

Assunto: Provimento GCR n. 1, de 14 de março de 2023, que altera o Provimento CR n. 2, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, das autorizações para que os Juízes Titulares de Varas do Trabalho, excepcionalmente, residam fora da sede da respectiva Vara do Trabalho.

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, aprovar o provimento GCR n. 1, de 14 de março de 2023, que altera o Provimento CR n. 2, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, das autorizações para que os Juízes Titulares de Varas do Trabalho, excepcionalmente, residam fora da sede da respectiva Vara do Trabalho, com a alteração no inciso II do art. 2º-A sugerida pelo Exmo. Desembargador Manoel Barbosa da Silva, vencidos os Exmos. Desembargadores Paulo Roberto de Castro e Cristiana Maria Valadares Fenelon, por entenderem que o provimento aprovado extrapola as normas do CNJ e da CLT. (Provimento anexo a esta ata)

Impedido: Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira (parágrafo único do art. 8º do RITRT).

VI. Processo TRT nº 00054-2023-000-03-00-3 MA

Assunto: Alteração da Resolução Conjunta GP/GVP1 n. 123, de 19 de setembro de 2019, que regulamenta o Procedimento de Reunião de Execuções - PRE no âmbito do TRT da 3ª Região, e alteração do Provimento Geral Consolidado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Impedido: Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira (parágrafo único do art. 8º do RITRT).

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu adiar a apreciação do processo TRT nº 00054-2023-000-03-00-3 MA, em face do pedido de vista formulado pelo Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas.

Impedido: Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira (parágrafo único do art. 8º do RITRT).

VII. Processo TRT n. 00057-2023-000-03-00-7 MA

Assunto: Proposição N./TRT/CUJ 1/2023 – Proposta de cancelamento da Tese Jurídica Prevalente (TJP) n. 9 do TRT da 3ª Região.

DECISÃO: o Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, aprovar a Proposição n. TRT/CUJ 1/2023 da Comissão de Uniformização de Jurisprudência e cancelar a Tese Jurídica Prevalente (TJP) n. 9 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, vencidos os Exmos. Desembargadores Cristiana Maria Valadares Fenelon, Antônio Carlos Rodrigues Filho e Vicente de Paula Maciel Júnior.

Impedido: Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira (parágrafo único do art. 8º do RITRT).

REGISTROS

No início da sessão, o Exmo. Desembargador César Pereira da Silva Machado Júnior manifestou voto de pesar pelos falecimentos do Dr. Nilo Álvaro Soares, Desembargador aposentado deste Tribunal, e de sua esposa, Sra. Glória de Assis Rabello Soares, com determinação de encaminhamento de ofício à família enlutada, voto que contou com a adesão dos presentes.

O Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto pediu a palavra para manifestar-se quanto à matéria discutida na sessão plenária anterior acerca das propostas de retorno ao trabalho presencial, registrando que houve um recorte em sua fala, tirando de contexto sua defesa da questão da presença de todos em 1º e 2º Graus, fala esta que se propagou país afora. Esclareceu que sempre esteve favorável às medidas de retorno ao trabalho presencial, voltado para a implementação do que foi determinado no PCA do CNJ, baseado em Acórdão de Relatoria do Exmo. Ministro Luiz Felipe Vieira de Melo Filho; salientou que em nenhum momento dissentiu dessa posição e que está irmanado ao Exmo. Ministro Luiz Felipe Vieira de Melo Filho. Informou que sempre participou presencialmente, observando apenas os períodos críticos da pandemia; acrescentou diversas razões



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

doutrinárias para a defesa do trabalho presencial, citando o Magistrado e Jurista Antoine Garapon, que, na sua trilogia sobre Justiça do Instituto dos Autos Estudos Judiciais da França e na trilogia a respeito do Judiciário e Democracia, fala da necessidade da presença do juiz naquele espaço, para cumprir suas atividades jurisdicionais e, principalmente, na mediação direta com partes, advogados e testemunhas. Concluiu dizendo que não há nenhuma possibilidade de, com o excerto da gravação, dizer que estaria contrário à posição do retorno presencial. Explicitou que a questão é e está sendo enfrentada de forma séria e que a Exma. Corregedora-Geral apresentou ênfase sobre as medidas a serem adotadas, existindo, no âmbito do CNJ e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, comissões formadas para implementação e fiscalização das medidas. Por esta razão, o Exmo. Desembargador Corregedor Fenando Luiz Gonçalves Rios Neto usou, na sessão anterior, a expressão "dedo em riste", que foi uma colocação simbólica e não literal.

Na sequência, o Exmo. Desembargador Antônio Gomes de Vasconcelos encaminhou nota de reconhecimento e elogio institucional aos servidores Keila Andrade Alves Rubiano e Paulo Sérgio Barbosa Carvalho, simbolizando também o reconhecimento do empenho e da alta qualificação dos servidores do Regional. Registrou que ambos empenharam sua capacidade intelectual na pesquisa científica sobre temas que contribuirão para o aprimoramento da jurisdição e da administração da Justiça no Tribunal; somaram às suas responsabilidades profissionais e familiares sem suspensão das atividades, resultando em trabalho científico defendido com êxito e louvor junto à Fundação Mineira de Educação e Cultura (Universidade FUMEC). A servidora Keila Andrade Alves Rubiano, assessora da Exma. Desembargadora Maristela Íris da Silva Malheiros, apresentou a dissertação de Mestrado: "A Cooperação Judiciária Interinstitucional e a Experiência do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região", defendida perante o programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito da Faculdade de Ciências Humanas, Sociais e da Saúde da FUMEC. E o servidor Paulo Sérgio Barbosa Carvalho, Chefe do Núcleo Garimpo do Juízo Auxiliar de Execução, com a tese de Doutorado: "As Relações de Governança, Conformidade, Confidencialidade e a Transparência e seus Impactos no Desempenho dos Tribunais, do Poder Judiciário Brasileiro e da Justiça do Trabalho", que está sendo defendida perante o Programa de Doutorado e Mestrado em Administração da Faculdade de Ciências Empresariais daquela mesma Universidade. A Exma. Desembargadora Maristela Íris da Silva Malheiros manifestou-se com relação à servidora de seu gabinete, Keila Andrade Alves Rubiano, efetuando referência à contribuição do Exmo. Desembargador Antônio Gomes de Vasconcelos, que a orientou. Acompanharam os registros os Exmos. Desembargadores Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, Denise Alves Horta e Paula Oliveira Cantelli.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira propôs ao Tribunal Pleno voto de congratulações em relação a um nome dos mais importantes na História da Magistratura do Trabalho: Juiz Longuinho de Freitas Bueno, que completou 90 anos de idade, gozando de boa saúde junto à sua família, pai do Exmo. Desembargador Rodrigo Ribeiro Bueno. A Exma. Desembargadora Denise Alves Horta, aderindo à manifestação, desejou felicitações e muitos anos depois dos 90, uma idade para se celebrar, e acrescentou ser o Dr. Longuinho de Freitas Bueno uma referência, estando sempre disposto a orientar e discutir as dificuldades dos iniciantes na carreira da magistratura. A Exma. Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães acompanhou a homenagem, parabenizando a família. A Exma. Desembargadora Paula Oliveira Cantelli, de forma especial, aderiu às felicitações, registrando que teve a honra de trabalhar com o Dr. Longuinho na advocacia por anos, tendo aprendido muito; disse ser presença amável e paciente para ensinar e concluiu enviando as melhores energias para um feliz novo ciclo.

A Exma. Desembargadora Jaqueline Monteiro de Lima, na condição de gestora do programa de Combate ao Trabalho Infantil, em nome do Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence, gestor do programa do Trabalho Seguro, reiterou o convite para evento que se realizaria em 14 de abril de 2023, em memória às vítimas de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, que contará com a presença de palestrantes importantes, como o Dr. Mário Parreiras de Freitas, auditor fiscal; o Dr. Rubens Goyatá, jornalista e doutor em Filosofia e a MM. Juíza Graça Maria de Freitas.

Quando da apreciação da Matéria Administrativa n. 00060-2023-000-03-00-0, referente à promoção da MM. Juíza Maria Rachel Ferraz Zagari Valentim para provimento de vaga de desembargador, o Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha registrou ser uma grande aquisição para a Segunda Instância. A Exma. Desembargadora Denise Alves Horta se pronunciou dizendo que o Tribunal se enriquecerá com a nomeação, salientando que a MM. Juíza é uma Magistrada exemplar, produtiva, atuante e criativa. A Exma. Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães aderiu às palavras da Exma. Desembargadora Denise Alves Horta, dando boas-vindas à MM. Juíza. A Exma. Desembargadora Jaqueline Monteiro de Lima registrou o brilhantismo e a competência da MM. Juíza Maria Rachel e declarou ser um privilégio e uma honra que ela vá compor a 5ª Turma deste Tribunal. A Exma. Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças se manifestou quanto à disponibilidade da MM. Juíza Maria Rachel Ferraz Zagari Valentim com relação ao trabalho institucional: na Escola Judicial, no Trabalho Seguro, no Subcomitê de Saúde, sendo sempre atuante e com disponibilidade ímpar, e completou agradecendo-a em nome da Instituição. O Exmo. Desembargador César Pereira da Silva Machado Júnior recordou os momentos de convivência quando trabalharam em Uberlândia, externando alegria por estar presidindo sessão na qual foi apreciada a

Assinatura manuscrita no canto inferior direito da página.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

matéria da referida promoção. E o Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça, de forma especial, efetuou saudação à Juíza, sua conterrânea, amiga e contemporânea de faculdade, descrevendo-a como brilhante estudante e aglutinadora de amizades, sendo uma distinção dentro da Magistratura. Juíza em Juiz de Fora por muito tempo, querida na cidade e de família tradicional. O Exmo. Desembargador sugeriu que fosse oficiada a Faculdade de Direito de Juiz de Fora sobre a chegada da MM. Juíza Maria Rachel neste Tribunal, sendo um incentivo aos alunos que hoje lá estão, mostrando que, acima de tudo, o Tribunal Regional da 3ª Região ganha com a ex-aluna da Faculdade.

Encerrando, o Exmo. Desembargador 1º Vice-Presidente, César Pereira da Silva Machado Júnior, parabenizou os aniversariantes do mês de abril: Exmos. Desembargadores Marcelo Lamego Pertence, Emerson José Alves Lage, Antônio Gomes de Vasconcelos e Weber Leite de Magalhães Pinto Filho.

Término dos trabalhos às 15 (quinze) horas e 23 (vinte e três) minutos.

Sala de Sessões, 13 de abril de 2023.

CÉSAR PEREIRA DA SILVA MACHADO JÚNIOR
Desembargador 1º Vice-Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Publicado em 15/05/23 no caderno Judiciário
do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT
(divulgado no dia 14 anterior).

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Paulo Sérgio Lage Riggio
Técnico Judiciário
TRT 3ª Região



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o item V da Ata nº 04 da sessão plenária ordinária do dia 13 de abril de 2023)

Processo TRT nº 00049-2023-000-03-00-0 MA

Assunto: Provimento GCR n. 1, de 14 de março de 2023, que altera o Provimento CR n. 2, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, das autorizações para que os Juízes Titulares de Varas do Trabalho, excepcionalmente, residam fora da sede da respectiva Vara do Trabalho.

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, aprovar o provimento GCR n. 1, de 14 de março de 2023, que altera o Provimento CR n. 2, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, das autorizações para que os Juízes Titulares de Varas do Trabalho, excepcionalmente, residam fora da sede da respectiva Vara do Trabalho, com a alteração no inciso II do art. 2º-A sugerida pelo Exmo. Desembargador Manoel Barbosa da Silva, vencidos os Exmos. Desembargadores Paulo Roberto de Castro e Cristiana Maria Valadares Fenelon, por entenderem que o provimento aprovado extrapola as normas do CNJ e da CLT.

PROVIMENTO GCR N. 1, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Altera o Provimento CR nº 2, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, das autorizações para que os Juízes Titulares de Varas do Trabalho, excepcionalmente, residam fora da sede da respectiva Vara do Trabalho.

O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 17 e 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT), que determinam



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

que o Juiz Titular da Vara do Trabalho deverá residir na respectiva comarca, podendo o órgão disciplinar a que estiver subordinado autorizar a residência fora da sede, em casos excepcionais, devidamente justificados;

CONSIDERANDO a recomendação feita por ocasião da Ata de Correição Ordinária da CGJT, realizada no período de 6 a 10 de junho de 2022, a fim de que o Provimento CR n. 2, de 23 de agosto de 2007 deste Tribunal seja revisto, prevendo, em consonância com o disposto no art. 19 da Consolidação dos Provimentos da CGJT c/c a Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR nº 100 de 27/02/2023 do TRT da 3ª Região e o disposto no PCA nº 0002260-11.2022.2.00.000 do CNJ, os critérios objetivos de autorização para que o Juiz Titular resida fora da sede da respectiva Vara do Trabalho,

RESOLVE, *ad referendum* do Tribunal Pleno (art. 29, VI do Regimento Interno do TRT da 3ª Região):

Art. 1º O Provimento CR nº 2, de 23 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte emenda modificativa:

“Art. 2º-A. Poderá ser concedida a autorização para que o juiz resida fora da sede da Vara do Trabalho, desde que relevante o fundamento do pedido e observados os seguintes requisitos:

I - cumprimento dos prazos legais;

II - regularidade no comparecimento à unidade jurisdicional, de forma compatível com o movimento processual da Vara do Trabalho, inclusive para atendimento de partes e advogados e realização de audiências, em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana”.

Art. 2º Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO
Desembargador Corregedor

MANOEL BARBOSA DA SILVA
Desembargador Vice-Corregedor